



RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 002

Trata-se de pedido de esclarecimento encaminhado pela empresa ITAÚ UNIBANCO S.A., inscrito no CNPJ sob o nº 60.701.190/0001-04, referente ao Pregão Eletrônico nº 001/2025 que tem como objeto a Contratação de Instituição Financeira, Pública ou Privada para: i) operar os serviços e gerenciamento de créditos provenientes da folha de pagamento dos agentes políticos, funcionários públicos e servidores ativos, inclusive aqueles cedidos com ônus para a Câmara Municipal, de forma exclusiva; ii) efetuar, de forma presencial, e por ordem da Contratante, o pagamento de fornecedores da CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU/RJ, com exclusividade, sem ônus para a contratante, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

A Lei 14.133/21 define em seu art. 164 a legitimidade e prazo para a utilização do instrumento de esclarecimento, vejamos:

Art. 164. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

O pedido de impugnação foi recebido em 01 de julho de 2025, a realização do certame está marcada para 08 de julho de 2025, dessa forma, o pedido é TEMPESTIVO.

Pedido de Esclarecimentos - Itaú Unibanco S/A Nº 02

Prezados Senhores,

O ITAÚ UNIBANCO S.A., inscrito no CNPJ sob o nº 60.701.190/0001-04, sediado à Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100 - Parque Jabaquara, São Paulo - SP, CEP: 04344-902, na qualidade de interessado em participar da licitação em epígrafe, vem, respeitosamente à presença de V.s.as solicitar esclarecimentos sobre o Edital, conforme segue:

DA LGPD:

01) Em relação ao item 22.1 do edital, tendo em vista (i) as exigências regulatórias do Banco Central sobre captura de dados para o serviço ora licitado; (ii) o processamento da folha de pagamento depende de abertura de conta pelos servidores do município, os quais se tornam clientes do banco e aderem aos Termos de Uso e Política de Privacidade da instituição; (iii) o banco atua como controlador independente do tratamento dos dados e não como operador, nos termos da Lei nº 13.709/18, está correto o entendimento de que uso das informações pelo banco vencedor deve respeitar o disposto na LGPD e as políticas de privacidade que os clientes aderem, independentemente de qualquer autorização ou diretrizes do Contratante? Sim, está correto o entendimento.

DA DECLARAÇÃO DO MENOR

02) O edital em subitem 10.12.5.1 do Anexo I - Termo de Referência menciona que o licitante deverá apresentar a declaração formal assinada pelo representante legal do fornecedor em cumprimento ao disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, na forma que dispõe o art. 10 do Decreto nº 18345 e seus anexos. - grifo nosso.

Diante disso, solicitamos o envio do decreto supracitado para que possamos avaliá-lo.

Houve erro ao mencionar o art. 10 do Decreto nº 18345 e seus anexos, o correto, a qual será corrigido no TR, é o inciso VI do art. 68 da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021: cumprimento do



disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

DEMAIS QUESTIONAMENTOS:

04) Alguns dos questionamentos formulados acima interferem na interpretação e/ou redação aos citados itens do edital. Visto que tais obrigações também se encontram na Minuta Contratual, está correto o entendimento que as respostas que impliquem em modificação ou exclusão no edital também serão aplicadas para a Minuta Contratual? Ou seja, está correto o entendimento de que a Minuta final estará em concordância com as respostas dos esclarecimentos e que, caso seja necessário, ela será alterada para que atenda todas as respostas? Sim, está correto o entendimento.

05) A referida licitação e seu respectivo edital foram publicados dentro do prazo legal, respeitando os termos da Lei de Licitação nº 14.133/21? Sim.

10) Houve alguma alteração, impugnação ou pedido de esclarecimento em relação ao Pregão após sua publicação? Em caso de resposta positiva, favor disponibilizar cópia para consulta. Houve apresentação de Pedido de Esclarecimentos - Itaú Unibanco S/A Nº 01, será disponibilizado no sítio eletrônico desta Câmara Municipal. Não houve pedido de impugnação.

Conceição de Macabu-RJ, 02 de julho de 2025


Abílio de Brito Fernandes
Secretário Geral
Port. Nº 001/2025